

## CUB/m<sup>2</sup> - NBR 12.721:2006 - Novembro/2013 - Desonerado

### Composição

 Valores em R\$/m<sup>2</sup>

Item	Projetos-Padrão Residências - Baixo			
	R-1	PP-4	R-8	PIS
Material	516,48	564,73	541,82	357,34
Mão-de-obra	441,51	370,57	348,47	300,84
Desp. Administ.	72,43	19,26	17,33	17,96
Equipamento	1,53	1,48	1,55	0,77
<b>TOTAL</b>	<b>1.031,94</b>	<b>956,03</b>	<b>909,17</b>	<b>676,92</b>

Item	Projetos-Padrão Residências - Normal			
	R-1	PP-4	R-8	R-16
Material	555,33	537,65	476,99	471,77
Mão-de-obra	606,13	536,14	481,49	462,96
Desp. Administ.	68,01	81,55	37,62	31,13
Equipamento	0,11	0,02	2,07	1,98
<b>TOTAL</b>	<b>1.229,57</b>	<b>1.155,36</b>	<b>998,18</b>	<b>967,84</b>

Item	Projetos-Padrão Residenciais - Alto		
	R-1	R-8	R-16
Material	787,27	663,12	643,13
Mão-de-obra	657,65	509,37	572,17
Desp. Administ.	64,29	44,36	38,48
Equipamento	0,13	1,96	2,97
<b>TOTAL</b>	<b>1.509,35</b>	<b>1.218,81</b>	<b>1.256,75</b>

Item	Projetos-Padrão Comerciais Normal		
	CAL-8	CSL-8	CSL-16
Material	548,12	448,68	604,85
Mão-de-obra	536,79	484,54	645,26
Desp. Administ.	50,41	39,80	44,64
Equipamento	3,50	2,22	3,44
<b>TOTAL</b>	<b>1.138,83</b>	<b>975,24</b>	<b>1.298,19</b>

Item	Projetos-Padrão Comerciais Alto		
	CAL-8	CSL-8	CSL-16
Material	646,74	540,04	725,00
Mão-de-obra	541,93	498,11	663,66
Desp. Administ.	50,41	39,80	44,63
Equipamento	3,50	2,24	3,42
<b>TOTAL</b>	<b>1.242,58</b>	<b>1.080,18</b>	<b>1.436,71</b>

Item	Projetos-Padrão Galpão Industrial (GI) e Residência Popular (RP1Q)	
	RP1Q	GI
Material	444,80	270,16
Mão-de-obra	577,73	269,55
Desp. Administ.	0,00	0,00
Equipamento	1,94	0,82
<b>TOTAL</b>	<b>1.024,47</b>	<b>540,53</b>

#### NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m<sup>2</sup> desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m<sup>2</sup>) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 que trata, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil.

Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0.

Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários).

A metodologia de cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado é a mesma do CUB/m<sup>2</sup> e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências.

Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m<sup>2</sup> deve ser consultada junto ao Sinduscon-MG, telefone (31) 3253-2666.

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais  
 Filiado à FIEMG e à CBIC | Seconci-MG, o Braço Social do Sinduscon-MG

Rua Marília de Dirceu, 226 3º e 4º andares Lourdes CEP 30170-090  
 Belo Horizonte MG Tel.: +55 31 3253-2666 Fax: +55 31 3253-2667  
[www.sinduscon-mg.org.br](http://www.sinduscon-mg.org.br) [sinduscon@sinduscon-mg.org.br](mailto:sinduscon@sinduscon-mg.org.br)